



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL
LEI ALDIR BLANC - LINHA III

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 11/2020 - ASSIS PEREIRA - Projeto “Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal”

O Município de São José da Laje - AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Federal n. 14.017/2020, no Decreto Federal n. 10.464/2020, e no Decreto Municipal n. 199/2020, considerando a revogação, devidamente publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, da Chamada Pública Simplificada n. 10/2020 - “Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal”, por motivos de necessidade administrativa imperiosa, torna pública esta Chamada Simplificada N. 11/2020 - **ASSIS PEREIRA - Projeto “Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal”**, que tem por objeto geral fomentar a cidadania cultural e a cidadania fiscal de forma interdisciplinar.

1. OBJETIVO

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte, a cultura e o conhecimento dos deveres e direitos constitucionais/legais são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessários ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, com encarecimento do Estado Social, frente a necessidade de políticas públicas custeadas com recursos derivados de tributos, esta Chamada Pública tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de profissionais, as quais possuam relevância histórica, cultural e artística para o Município;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções culturais e de disseminação do conhecimento;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os profissionais que fomentaram a cultura, a arte e o conhecimento ao público local;
- e) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
- f) fomentar a memória histórica, a cidadania cultural e a cidadania fiscal do Município; e
- g) Interdisciplinar os assuntos de interesse local, objetivando os seus efeitos multiplicadores positivos para toda a sociedade.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA E DO PRÊMIO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública, com prêmio/fomento individual:

I - Premiação/fomento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de 01 (uma) pessoa física, responsável por interdisciplinar à cultura local e a educação fiscal.

Parágrafo único - A contrapartida exigida da/o proponente habilitada/o (pessoa física) será:

- a) Uma aula gravada em mídia digital (DVD e pen drive), as suas expensas, com duração entre 30 e 40 minutos, em formato de workshop virtual, a ser entregue a Secretaria Municipal de Cultura na data de 21/12/2020, tendo como público alvo alunos da rede pública de ensino do Município, entre as 5ª a 9ª séries do nível fundamental;
- b) Criação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e a Procuradoria Geral do Município, de diálogo verbo-visual em tirinha para um gibi ou congênere, com formato didático e lúdico, sobre cidadania cultura e cidadania fiscal, observando as características históricas, culturais e fiscais do ente municipal, tendo como público alvo alunos da rede pública de ensino do Município, entre as 5ª a 9ª séries do nível fundamental;
- c) Participação em uma live para as redes sociais e canais virtuais do Município, na data de 21/12/2020, às 16h, no espaço físico do Arquivo Público Municipal, localizado neste Município, sem prejuízo de eventual alteração desta data mediante conveniência da Administração Municipal e desde que ajustada com o/a proponente habilitado/a;
- d) Participação em uma entrevista na rádio local e/ou meios de comunicações do Município, em data e horário a serem ajustados entre as partes.

II - Premiação/fomento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de 01 (uma) pessoa física, responsável por interdisciplinar à cultura local e a educação fiscal.

Parágrafo único - A contrapartida exigida da/o proponente habilitada/o (pessoa física) será:

- a) Criação de quatro personagens, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e da Procuradoria Geral do Município, com diálogo verbo-visual em tirinha para um gibi ou congênere, com formato didático e lúdico, sobre cidadania cultura e cidadania fiscal, observando as características históricas, culturais e fiscais do ente municipal, tendo como público alvo alunos da rede pública de ensino do Município, entre as 5ª a 9ª séries do nível fundamental;
- b) Diagramação e formatação do gibi ou congênere de que trata esta chamada;
- c) Entrega a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos e para os devidos fins descritos nessa Chamada Pública, por exclusivas expensas do próprio proponente, de no mínimo 1.000 (mil) unidades do gibi ou congênere de que trata esta chamada, sendo em formato impresso;
- d) Entrega, por exclusivas expensas do proponente, de no mínimo 7 (camisetas) a Secretaria Municipal de Cultura, com logo na frente fazendo referência ao **Projeto “Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal”** e atrás logos da Lei Aldir Blanc, do Município, da Secretaria Municipal de Cultura e da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Secretaria Municipal de Cultura e descrição a seguir:

QUANTIDADE DE PEÇAS	TAMANHO
2	G
5	M

2.2 A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por enviar lista de homologação à Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

2.3 O repasse do prêmio/fomento ocorrerá em parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva da pessoa física selecionada/premiada, ou por meio de ordem de pagamento.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas pelos doravante denominados “proponentes”.

3.2 Os proponentes poderão residir e domiciliar em qualquer parte do território brasileiro, mas desde que as propostas apresentem trabalhos de relevância e atuação ou desenvolvimento contínuo para o Município de São José da Laje/AL, nos termos desta Chamada Pública.

3.3 Parentes até 2º grau de membros da comissão de avaliação não poderão inscrever propostas.

3.4 O prêmio tem que ser precedido de cadastrado cultural na Secretaria de Cultura do Município.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Além do cadastro cultural prévio, o proponente tem que preencher a proposta de credenciamento disponível na Secretaria Municipal de Cultural e no site www.saojosedalaje.al.gov.br, e entregar na sede do Arquivo Público Municipal, localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero), nesta cidade, ou através do e-mail sec.turismolaje@gmail.com, nas datas de 07 a 09 de dezembro de 2020, das 9h às 13h.

Parágrafo único: Aos idosos e pessoas com deficiência ou às pessoas iletradas, fica disponibilizado canal de atendimento, através do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679, para auxiliar no preenchimento da proposta.

4.2 A inscrição será gratuita.

4.3 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas na ficha de proposta, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

Parágrafo único: O proponente pessoa física deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

- I. cópias de documento de identidade e CPF;
- II. cópia de conta bancária para o recebimento do valor do prêmio/fomento;
- III. comprovante de residência;
- IV. Sendo deficiente físico, atestado médico que especifique com clareza a deficiência elencada na Lei n. 13.146 e no Decreto n. 3.298/1999.

4.4 Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

4.5 Os dados cadastrais ficarão armazenados sem prazo de validade e são de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações e atualização dos dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) pessoas, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020, terá como função examinar o conteúdo da proposta de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração, com nota de 0 (zero) até 10 (dez):

- I- relevância artística, histórica, literária e cultural para o Município;
- II- viabilidade técnica de execução;
- III- diversidade da criação artística e da proposta.

5.4 O resultado da seleção será disponibilizado no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br), na tarde de 09 de dezembro de 2020, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, podendo ainda ser divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.5 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Comissão de Avaliação tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de convidar terceiros para o projeto, caso seja necessário.

5.6 Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos trabalhos (serviços e/ou bens) nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.7 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.

5.8 Período de execução do projeto: 10 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020, podendo os locais e horários serem alterados e/ou definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação da minuta pela assessoria jurídica municipal.

6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

7. RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Todos os valores recebidos, nos termos desta Chamada Pública, são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.2 Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos, bens e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.



7.4 Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou excepcionalmente através de ordem bancária.

7.5 O proponente selecionado, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Cultura, terá sua prestação de contas instruída com os seguintes documentos: atesto da liquidação e cópia do comprovante de transferência bancária para sua conta. Sendo o caso, com nota fiscal das aquisições/prestações de bens/serviços.

7.6 No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

7.7 A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1 O Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com o proponente selecionado para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela gravação e disponibilização das imagens em suas redes sociais, sem prejuízo da colaboração da Secretaria Municipal de Cultura.

8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme esta chamada e orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: sec.turismolaje@gmail.com, do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679;

9.2 O proponente autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais do Município;

9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro;

9.5 A Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;



9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n. 9.610/98;

9.7 A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação não serão subsidiariamente ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

9.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

9.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

9.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

9.11 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considerará suspensa e/ou adiada a execução da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;

9.12 Fica eleito o Foro de Cidade de São José da Laje - AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente;

9.13 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;

9.14 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;

9.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

São José da Laje/AL, 02 de dezembro de 2020.

Maria Jacineide Silva Maia
Secretária Municipal de Cultura